



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO  
MERCOSUL**

**PARECER Nº 110/13 – CEFOR**

**Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mu-  
lher e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio, embora se manifestando pela inexistência de óbice jurídico à tramitação, fez a ressalva de que os preceitos dos §§ 1º e 2º do artigo 2º, bem como os dos artigos 4º, 5º e 6º da Proposição, por disporem sobre destinação de verbas e implicarem interferência na gestão do Município, implicam em violação às normas da Lei Orgânica (art. 94, incisos IV e XII), que atribuem competência privativa ao chefe do Poder Executivo no que tange à administração municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, em seu Parecer nº 105, de 28 de maio de 2013, manifestou-se pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Concordamos, ponto por ponto, com os pareceres da Procuradoria e da CCJ, acrescentando, adicionalmente, a Exposição de Motivos do autor do Projeto que afirma: “a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher justifica-se, inicialmente, pelo fato de ser considerado um importantíssimo instrumento orçamentário, que engloba um conjunto de recursos capaz de viabilizar uma variada gama de políticas públicas dedicadas aos direitos da mulher.”

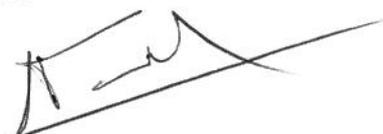
Em princípio, somos contrários à dispersão de recursos públicos, quaisquer que sejam suas origens, para a criação de mais Fundos específicos, que se somariam aos já existentes, sem considerar as prioridades entre as necessidades sociais essenciais, tais como saúde, educação e segurança, já que estas contemplam mulheres, homens, jovens, idosos, deficientes, pretos, índios, brancos e todos os demais segmentos sociais, sem exceção.



**PARECER Nº 110/13 – CEFOR**

Pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de novembro de 2013.



**Vereador João Carlos Nedel,**  
**Vice-Presidente e Relator**

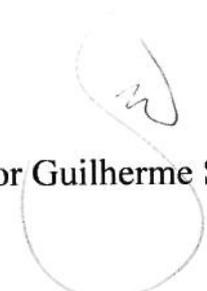
**Aprovado pela Comissão em 03/12/13.**



**Vereador Valter Nagelstein – Presidente**

**Vereador Idenir Cecchim**

**Vereador Airto Ferronato**



**Vereador Guilherme Socias Villela**